Cic

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 1.790/96 DE: 19/12/96

"Modifica o Artigo 3° da Lei n° 1.616/92, que altera o Anexo I da Tabela para Cobrança do Imposto de Serviços Sobre Qualquer Natureza, constante da Lei n° 1.543/90, Código Tributário Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA por seus Representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1° - O Artigo 3° da Lei n° 1.616/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 3º - Altera o Anexo I, Tabela para Cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

Alíquota S/Preço do Serviço:

Ítem 58 DA LISTA	5%
DEMAIS ÍTENS DA LISTA	

Artigo 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 19 de Dezembro de 1996.

ANTÔNIO JOSÉ COTA Prefeito Municipal